ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº **1191**
PROCESSO LICITATORIO Nº **006/2021**
PREGÃO PRESENCIAL Nº **002/2021**

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de realizar a limpeza e higienização de ambientes, considerando a necessidade de disponibilizar produtos de higiene pessoal, bem como utensílios domésticos, considerando a necessidade de melhorar o atendimento dos serviços públicos, justifica-se a abertura de processo licitatório para registro de preços, objetivando as futuras e eventuais aquisições dos objetos, conforme detalhado no termo de referência.

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para procedimento de **Registro de preços**, objetivando a futura e eventual "aquisição de materiais e produtos de limpeza, bem como produtos de higiene pessoal e utensílios domésticos para as secretarias e departamentos que integram a administração municipal, de forma parcelada, conforme detalhado neste termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração".

1 – DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	5	UN	Abridor de Lata - manual, reforçado em aço inox com espessura mínima de 1,0mm, linha doméstica.	7,18	35,92
2	5	UN	Afiador para facas, corpo em polipropileno, cor branco, dimensões aproximadas: 21x7, 7x7, 7cm (AxLxP).	41,77	208,84
3	2000	FR	Água sanitária comum. Frasco com 1000ml.	4,80	9.600,00
4	200	FR	Álcool etílico absoluto 99,8%. Frasco com 1000ml.	8,77	1.753,40
5	700	FR	Álcool gel 70%. Frasco com 500ml.	9,73	6.813,10
6	500	FR	Amaciantes de Roupas, Frasco 2000 ml.	9,77	4.883,50
7	16	UN	Anel de vedação (borracha) para panela de pressão 4,5 litros. Material: borracha nitrílica.	5,40	86,40
8	16	UN	Anel de vedação (borracha) para panela de pressão 7,6 litros. Material: borracha nitrílica.	6,43	102,93
9	30	UN	Aparelho para barbear, descartável	3,45	103,50
10	7	UN	Assadeira de Alumínio, retangular, n° 4, 45x30x5cm.	54,63	382,43
11	7	UN	Assadeira retangular - Em vidro temperado - 34,6X20,9 cm com tampa	78,67	550,67
12	10	UN	Assadeira Tipo Hotel, retangular com alças dobráveis em alumínio, retangular, n° 6, 50x34x7cm.	116,00	1.160,00
13	60	UN	Avental, em Tecido, tamanho único	14,43	865,98
14	20	UN	Bacia de material plástico, fabricada em polipropileno virgem e atóxico, design redondo, capacidade 17 litros.	18,53	370,66
15	20	UN	Bacia de material plástico, fabricada em polipropileno virgem e atóxico, design redondo, capacidade 32 litros.	24,47	489,34
16	20	UN	Bacia de material plástico, fabricada em polipropileno	13,43	268,66

			virgem e atóxico, design redondo, capacidade 6 litros.		
17	20	UN	Bacia em alumínio polido, 45cm de diâmetro x 11cm de altura, espessura mínima de 1,5mm, capacidade 10 litros.	46,77	935,34
18	20	UN	Bacia em alumínio polido, 55cm de diâmetro x 13cm de altura, espessura mínima de 1,5mm, capacidade 16 litros.	54,27	1.085,34
19	20	UN	Bacia em alumínio polido, 60cm de diâmetro x 14cm de altura, espessura mínima de 1,5mm, capacidade 21 litros.	73,93	1.478,66
20	20	UN	Bacia em alumínio polido, 70cm de diâmetro x 16cm de altura, espessura mínima de 1,5mm, capacidade 33 litros.	95,60	1.912,00
21	200	UN	Balde em plástico resistente capacidade 15 litros, com alça em metal	12,87	2.573,40
22	100	UN	Balde plástico, resistente, com alça, capacidade 20 litros.	19,47	1.946,70
23	10	UN	Balde, em Plástico com tampa para armazenar alimentos, capacidade 50 litros	56,00	560,00
24	10	UN	Bandeja plástica para serviço de refeição, medindo 48x33mm, com bordas e alças, cor branca.	39,40	394,00
25	10	UN	Bandeja retangular de aço inoxidável, com 43cm de comprimento x 32cm de largura x 2cm de altura.	28,90	289,00
26	10	UN	Bandeja, de plástico com 30 cm de diâmetro.	25,27	252,67
27	50	PR	Bota em borracha, cano curto, cor branca, numeração de 36 a 42.	52,97	2.648,35
28	40	PR	Bota em borracha, cano longo, cor branca, numeração de 36 a 42.	53,93	2.157,32
29	8	UN	Caçarola tipo hotel, alumínio reforçado, com tampa, 24x12,5cm (diâmetro x altura aproximadamente), espessura mínima do alumínio 3mm. 5,6 litros.	93,90	751,20
30	8	UN	Caçarola tipo hotel, alumínio reforçado, com tampa, 30x14cm (diâmetro x altura aproximadamente), espessura mínima do alumínio 3mm. 9,5 litros.	114,40	915,20
31	8	UN	Caçarola tipo hotel, alumínio reforçado, com tampa, 40x19cm (diâmetro x altura aproximadamente), espessura mínima do alumínio 3mm. 23,5 litros.	199,95	1.599,60
32	8	UN	Caçarola tipo hotel, alumínio reforçado, com tampa, 50x21cm (diâmetro x altura aproximadamente), espessura mínima do alumínio 3mm. 41,2 litros.	271,45	2.171,60
33	20	UN	Caixa organizadora de plástico, alta, transparente, com tampa hermética, capacidade aproximada de 40 litros.	71,57	1.431,34
34	20	UN	Caixa organizadora de plástico, alta, transparente, com tampa hermética, capacidade aproximada de 78 litros.	100,93	2.018,66
35	20	UN	Caixa organizadora de plástico, baixa, transparente, com tampa hermética, capacidade aproximada de 10 litros.	25,63	512,66
36	20	UN	Caixa organizadora de plástico, baixa, transparente, com tampa hermética, capacidade aproximada de 28 litros.	29,93	598,66
37	750	UN	Caneca de vidro temperado com uma alça, incolor, lisa, capacidade 300ml. Dimensões aproximadas: (AxLxC) 10x8x8cm.	8,85	6.637,50
38	15	UN	Canecão de alumínio, tipo hotel nº 14, cabo de baquelite. Medidas 20x18cm (AxD). Capacidade 2,4 litros.	36,23	543,50
39	15	UN	Canecão de alumínio, tipo hotel nº 18, cabo de baquelite.	44,40	666,00

			Medidas 23x23cm (AxD). Capacidade 4,5 Litros.		
40	15	UN	Canecão de alumínio, tipo hotel nº 22, cabo de baquelite. Medidas 25x25cm (AxD). Capacidade 8,3 litros.	56,90	853,50
41	150	FR	Cera líquida acrílica para todos tipos de piso. Frasco com 2 litros.	36,90	5.535,00
42	20	UN	Cesta para Transporte de Material, em plástico telada, capacidade 60 litros.	49,67	993,34
43	30	UN	Cesto de lixo, fechado, com tampa, plástico resistente, capacidade 100 L.	87,27	2.618,01
44	30	UN	Cesto de lixo, telado, capacidade 10 L.	8,27	248,01
45	20	UN	Cesto para lixo com tampa e pedal 30 lts	46,27	925,34
46	20	UN	Cesto para lixo com tampa e pedal 50 lts	82,93	1.658,66
47	85	UN	Coador de pano para café, em tecido especial, com aro de apoio e cabo de madeira. Diâmetro da boca 14cm. Tamanho G.	6,60	561,00
48	10	UN	Colher de Arroz, tipo industrial, alumínio fundido. Comprimento 42cm.	23,00	230,00
49	10	UN	Colher de Pau madeira com 23 cm.	12,43	124,33
50	10	UN	Colher de Pau madeira com 30 cm.	16,53	165,33
51	60	UN	Colher de sobremesa em aço inox, com espessura mínima de 1,0mm, comprimento aproximado de 14cm, cabo em inox, primeira linha.	5,77	346,02
52	750	UN	Colher de sopa em aço inox, tamanho médio, com espessura mínima de 1,0mm, comprimento aproximado 19cm, cabo em inox, primeira linha.	5,97	4.475,25
53	1200	PC	Colher, descartável, pacote com 50 unidades 16,5 centímetros de comprimento.	4,93	5.919,60
54	10	UN	Concha de Alumínio, tipo hotel n° 10, diâmetro 10cm, cabo 35,5cm, capacidade aproximada de 250ml.	16,80	168,00
55	8	UN	Concha de Alumínio, tipo hotel n° 8, diâmetro 8cm, cabo 20cm, capacidade aproximada de 100ml.	30,27	242,14
56	100	UN	Condicionador de Cabelos, adulto, 325 ml.	15,73	1.573,30
57	100	UN	Condicionador de Cabelos, infantil, 480ml.	17,23	1.723,30
58	400	UN	Copo de Vidro Americano, incolor, transparente, capacidade de 190ml. Peso: 0,11kg.	2,63	1.053,20
59	300	UN	Copo de Vidro Americano, incolor, transparente, capacidade de 300ml. Peso: 0,17kg.	5,53	1.659,90
60	1500	PC	Copo Descartável em Plástico, branco, não reciclado, 200 ml - pct 100 unid.	5,63	8.449,50
61	500	PC	Copo Descartável, em Plástico, branco, não reciclado, 50ml- pct 100 unid.	4,53	2.266,50
62	10	UN	Cortador de legumes, médio, com corpo em alumínio fundido, base antiaderente, colunas em aço maciço, facas em aço inox 10mm.	33,20	332,00
63	15	UN	Cortador de Unhas, em Inox.	5,15	77,25
64	100	UN	Creme Dental Adulto 90g.	4,98	498,30
65	100	KT	Creme Dental Infantil 90g com 12 unidades.	57,25	5.725,00
66	8	UN	Cuscuzeiro de Alumínio nº 20, tipo hotel. Diâmetro da boca:	133,67	1.069,34

			20cm. Altura: 24,5cm. Capacidade: 4,5 Litros.		
67	5	UN	Cuscuzeiro de Alumínio nº 26, tipo hotel. Diâmetro da boca: 26cm. Altura: 30cm. Capacidade: 10 Litros.	127,67	638,34
68	3	UN	Cutelo em Aço Inox, 6 polegadas com fio liso, cabo de polipropileno branco.	65,90	197,70
69	6	UN	Descascador e boleador de legumes e frutas lâmina em aço inox	25,77	154,60
70	1800	FR	Desinfetante líquido. Frasco com 2000ml.	9,20	16.560,00
71	500	UN	Desodorizador de ar, 360 ml	12,07	6.033,50
72	600	CX	Desodorizador Sanitário Pastilha Adesiva 38g. Caixa com 3 unidades.	7,67	4.600,20
73	200	FR	Detergente Ácido. Frasco com 1000ml.	7,40	1.480,00
74	1500	FR	Detergente Líquido Comum Neutro, biodegradável, com bico dosador. Frasco com 500ml.	2,95	4.425,00
75	25	UN	Dispenser para Papel Toalha de Parede (toalheiro interfolhas), toalheiro em polipropileno e composto aditivado, abertura inteligente e segurança que dispensa chave. Dimensões: 27x29x16cm (LxAxP).	53,90	1.347,50
76	25	UN	Dispenser para Sabonete Líquido com Reservatório, feito em plástico ABS para parede com suporte de fixação, cor branca, dimensões 10,5x25,5x11cm (LxAxP). Peso aproximado de 0,300g e capacidade para 800ml.	51,40	1.285,00
77	10	UN	Escorredor de Copos com Suporte de Parede, metal cromado, medidas mínimas: 47cm de altura x 27,5cm de largura x 13cm de comprimento.	55,77	557,67
78	15	UN	Escorredor de Macarrão de Alumínio Reforçado, tipo hotel, espessura mínima 1,0mm, com furos na base e laterais para escorrer a água, base com anel de apoio, com alças, diâmetro 30,5cm x altura 12cm.	50,10	751,50
79	15	UN	Escorredor de Pratos em Alumínio, capacidade 16 pratos com porta talheres. Dimensões: 30x 28x41cm (AxPxL). Peso: 1,980kg.	57,27	859,01
80	1000	UN	Escova de Dente para adulto, com cerdas arredondadas.	7,93	7.933,00
81	1000	UN	Escova Dental Infantil, para crianças a partir de 1 ano, cabeça pequena e arredondada, com cerdas macias e cabo anatômico, com estojo e etiqueta adesiva para personalização do estojo.	10,30	10.300,00
82	10	UN	Escova para Limpeza de Mamadeiras e Bicos de Mamadeiras, com cerdas de nylon duráveis, cabo plástico e anatômico.	11,90	119,00
83	100	UN	Escova para Limpeza, de vaso sanitário, em plástico, cabo longo	9,07	906,70
84	100	UN	Escovas de Roupa, de Madeira com cerda de Polipropileno.	4,13	413,30
85	12	UN	Escumadeira de Alumínio, tipo hotel. Diâmetro 14cm, cabo 49cm.	29,30	351,60
86	120	UN	Esmalte Hipoalergênicos 8 ml.	7,07	848,04
87	12	UN	Espátula, lâmina em aço inox 100mm, cabo branco de polipropileno. Dimensões 25 x 10 x 2,5cm.	25,27	303,20
88	100	UN	Esponja de Silicone Antibacteriana Multiuso, redonda,	8,97	896,70

			medidas mínimas: 11cm de largura x 1cm de altura.		
89	1000	UN	Esponja para limpeza dupla Face	2,20	2.200,00
90	1200	PC	Esponja para Limpeza em Aço, pct 8 unidades.	2,90	3.480,00
91	200	UN	Esponja Prateada para Limpeza em Cozinha, espuma de poliuretano e revestida com fibra de poliéster.	5,57	1.113,40
92	12	UN	Espremedor de Batatas e Legumes, lâmina em aço inox, cabo em polipropileno. Dimensões: 8,4x8,2x28cm.	28,93	347,20
93	40	UN	Faca de Corte 7 Polegadas, lâmina em aço inox com fio liso, cabo em polipropileno injetados diretamente sobre a lâmina. Profundidade 30,5cm x 4,10cm largura.	12,53	501,32
94	700	UN	Faca de Mesa, material lâmina em aço inox, tamanho médio, com aproximadamente 1mm de espessura, cabo em aço inox, comprimento aproximado de 20cm.	7,77	5.436,90
95	12	UN	Faca para Pão com Serra 7 Polegadas, com lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, cor branca. Dimensões: (AxLxP) 33x7x2cm.	17,77	213,20
96	10	UN	Filtro de barro de 03 velas	136,60	1.366,00
97	850	UN	Flanela para Limpeza, comum, de algodão, tamanho 60x40 cm, cor amarela.	4,47	3.796,95
98	10	UN	Forma de alumínio retangular, medidas 30x42x4 cm	43,47	434,67
99	12	UN	Forma redonda para bolo e pudim, com furo - em alumínio reforçado capacidade 4 lt	56,77	681,20
100	10	UN	Forma retangular para bolo em alumínio reforçado, capacidade de 4 litros.	60,43	604,33
101	30	UN	Formicida em gel, tubo com 10g	10,87	326,01
102	40	PC	Fosforo, pequeno, pct c/10cx, com 40 palitos em madeira	7,27	290,68
103	300	PC	Fralda Descartável Infantil, tamanho M. Pacote com 32 unidades.	36,83	11.049,90
104	300	PC	Fralda Descartável Infantil, tamanho P. Pacote com 36 unidades.	37,13	11.139,90
105	300	PC	Fralda, descartável Infantil, EG, com 10 unid x Pct.	32,47	9.740,10
106	100	PC	Fralda, descartável Infantil, tamanho G, com 10 unid x Pct.	20,77	2.076,70
107	12	UN	Frigideira antiaderente, polida grande 30 cm	57,97	695,60
108	700	UN	Garfo de mesa em aço inox, com aproximadamente 1,0mm de espessura, comprimento aproximado de 19cm.	3,77	2.636,90
109	30	UN	Garrafa térmica, material ampola de vidro e corpo de plástico, capacidade 1 litro, formato cilíndrico, bocal removível com tampa de rosca e com alça. Dimensões: (AxLxP) 28,2x11,3x14cm.	37,63	1.128,99
110	30	UN	Garrafa térmica, material ampola de vidro e corpo de plástico, capacidade 2 litros, formato cilíndrico, sistema de pressão, cor preta.	66,45	1.993,50
111	20	UN	Garrafa térmica, material atóxico e resistente, bocal removível, rolha dosadora, alça ergonômica, capacidade 5 litros. Dimensões: (PxLxA) 20,2x20,2x30,4cm. Peso bruto 5,922kg.	51,45	1.029,00
112	600	PC	Guardanapo, médio pct c/ 50 und.	2,97	1.780,20
113	80	UN	Hidratante Desodorante corporal de 400 ml.	12,10	968,00

114	60	FR	Hipoclorito de Sódio Frasco de 5 litros.	23,70	1.422,00
115	100	FR	Inseticida, a base de água, em aerossol, não contendo CFC-Clorofluorcarbono Frasco de 400 ml.	14,00	1.400,00
116	100	UN	Inseticida, em gel para baratas, tubo com 10 g	10,70	1.070,00
117	85	UN	Isqueiro, gás inflamável sob pressão	5,60	476,00
118	40	UN	Jarra de vidro, incolor, formato octogonal, capacidade 1,5 litros. Dimensões aproximadas: (AxLxP) 21,5x8,4x8,4cm.	24,23	969,32
119	30	UN	Jarra plástica com espremedor de frutas em polipropileno atóxico, capacidade 1 litro.	21,43	642,99
120	30	UN	Jarra plástica com tampa, atóxico, capacidade 2 litros. Dimensões 22x18cm.	16,03	480,99
121	12	UN	Jarra plástica com tampa, atóxico, capacidade 4 litros. Dimensões 28x23cm (AxL).	24,27	291,20
122	15	UN	Jogo de mantimentos, em alumínio polido, composto por 5 peças (potes) com tampa, tamanhos medindo aproximadamente (DxA): 23x19cm, 21x16cm, 19x15cm, 17x14cm, 15x13cm.	124,27	1.864,01
123	200	FR	Limpa Alumínio. Frasco com 500ml.	4,60	920,00
124	300	FR	Limpa cerâmica, e azulejo Frasco de 2 litros.	10,10	3.030,00
125	100	FR	Limpa Fornos, com soda cáustica, espessante, dióxido de titânio, óleo de menta, água e perfume. Frasco com 500ml.	21,93	2.193,30
126	500	FR	Limpa Vidro Líquido. Frasco com 500ml.	9,10	4.550,00
127	800	FR	Limpador Instantâneo Multiuso. Frasco com 500ml.	6,40	5.120,00
128	500	FR	Limpador perfumado uso geral frasco de 500 ml	6,30	3.150,00
129	12	UN	Lixeira de plástico com tampa acionada por pedal, plástico reforçado, cor branca. Capacidade 100 litros.	176,97	2.123,60
130	15	UN	Lixeira de plástico com tampa acionada por pedal, plástico reforçado, cor branca. Capacidade 20 litros.	49,57	743,51
131	12	UN	Lixeira de plástico com tampa acionada por pedal, plástico reforçado, cor branca. Capacidade 60 litros.	99,30	1.191,60
132	100	UN	Lustra Moveis, óleo vegetal p/ moveis, 100 ml	11,67	1.166,70
133	50	CX	Luva descartável, para procedimento tamanho M, caixa com 100 unidades.	29,45	1.472,50
134	350	UN	Luva para limpeza de borracha antiaderente, tamanho M, cano longo.	8,10	2.835,00
135	300	UN	Luva para limpeza de borracha antiaderente, tamanho P, cano longo.	8,43	2.529,90
136	10	UN	Luva térmica, composição interna 100% poliéster e externa 100% algodão, metalizada, forrada com manta de poliéster e feltro para isolamento de calor, com as medidas: 43cm de comprimento x 20cm de largura.	23,45	234,50
137	200	PR	Luva, de borracha para limpeza doméstica tamanho G.	8,57	1.713,40
138	10	CX	Máscara Facial de Proteção Respiratória, descartável. Caixa com 50 unidades.	91,45	914,50
139	40	UN	Pá para lixo, em plástico, cabo de madeira revestida 80cm.	12,93	517,32
140	50	CX	Palito de dente. Caixa com 200 unidades.	3,30	165,00
141	8	UN	Panela alumínio batido com alça, 4 litros.	64,33	514,66
142	8	UN	Panela de alumínio batido, com alça, 7 litros.	93,97	751,74

143	10	UN	Panela de alumínio fundido com tampa. Dimensões (LxA) 20cmx8cm, capacidade 2 litros.	35,57	355,67
144	10	UN	Panela de pressão de 11 litros, alumínio polido, asas em baquelite, 5 sistemas de segurança.	230,93	2.309,33
145	10	UN	Panela de pressão de 20 litros, alumino polido, asas em banquelite, 5 sistemas de segurança.	459,97	4.599,67
146	10	UN	Panela de pressão de 4,5 litros, alumínio polido, cabo em banquelite, 5 sistemas de segurança.	70,80	708,00
147	10	UN	Panela de pressão de 7,6 litros, alumínio polido, cabo em banquelite, 5 sistemas de segurança.	163,30	1.633,00
148	1000	UN	Pano de Chão, cru tamanho padrão	7,30	7.300,00
149	500	UN	Pano de Prato em Algodão, 40x60cm, aproximadamente	6,50	3.250,00
150	100	RL	Papel Alumínio. Rolo com 45cm x 7,5m.	7,90	790,00
151	2300	PC	Papel Higiênico folha simples, branco macio, rolo com 30 m (embalado em pct com 04 unid.)	6,71	15.439,90
152	1000	FD	Papel Toalha Interfolhado, tamanho 23x27cm. Fardo com 1000 folhas.	14,20	14.200,00
153	300	PC	Papel Toalha, com 60 folhas duplas, tamanho 19x22cm. Pacote com 2 rolos.	9,90	2.970,00
154	8	UN	Pegador de macarrão em aço inox, cabo em inox. Dimensões (AxLxP) 36x16,5x13cm.	23,07	184,54
155	15	UN	Peneira em aço inox, tela em aço arredondada, aro com suporte, cabo com furo passante. Dimensões aproximadas do produto: (AxLxP) 30x16x10cm.	23,90	358,50
156	10	UN	Peneira para fubá aro 30 plástico, tela em aço galvanizado. Dimensões (LxA) 30x3cm.	26,87	268,67
157	80	UN	Pente de plástico, composição: nylon, fibra de vidro e adesivo antiestático, tamanho aproximado 25cm.	5,27	421,36
158	10	UN	Pilão em alumínio fundido, super polido, tipo espelhado, capacidade 1,2 litros. Diâmetro: 15,5cm, Altura: 12,5cm. Socado (AxL) 22x3cm.	65,97	659,67
159	10	UN	Pipoqueira panela de alumínio manivela de 05 litros.	61,95	619,50
160	12	UN	Placa de cortes, em polipropileno, na cor branca, com bordas arredondadas. Tamanho 1,5x30x50cm.	82,45	989,40
161	10	UN	Porta Copos Descartáveis para água, suporte automático.	66,63	666,33
162	10	UN	Porta Copos Descartáveis para café, suporte automático.	57,23	572,33
163	20	UN	Pote de plástico quadrado de 2,5 litros.	21,60	432,00
164	20	UN	Pote de plástico quadrado de 3,5 litros.	30,60	612,00
165	30	UN	Pote de vidro, redondo, liso, transparente, com tampa de rosca. Capacidade 1,3 litros. Dimensões: (LxA) 11,9x17,5cm.	18,53	555,99
166	30	UN	Pote de vidro, redondo, liso, transparente, com tampa de rosca. Capacidade 3 litros. Dimensões: (LxA) 15x25cm.	25,93	777,99
167	500	PC	Prato descartável em plástico, Nº 21 pct c/ 10 unid.	3,17	1.583,50
168	500	PC	Prato Descartável, em plástico fundo, n° 15 Pacote com 10 unidades	2,35	1.175,00
169	500	PC	Prato descartável, em plástico nº 18 pacote com 10 unidades	2,93	1.466,50

170	800	UN	Prato fundo em vidro temperado, liso em ambos os lados, incolor/transparente, tamanho aproximado 22cm.	8,30	6.640,00
171	600	UN	Prato raso em vidro temperado, liso em ambos os lados, incolor/transparente, tamanho aproximado 22cm.	8,07	4.840,20
172	40	PC	Pregador de Roupas Plástico. Pacote com 12 unidades.	4,53	181,32
173	15	UN	Ralador vertical 4 faces em aço inox e plástico resistente branco. Dimensões (AxLxP) 24x10,7x8cm.	12,83	192,50
174	25	UN	Registro para fogão de alta pressão	42,93	1.073,33
175	20	UN	Rodo de pia em polipropileno, cor branco. Tam. 20cm.	8,03	160,66
176	150	UN	Rodo, em madeira, 40 cm, com cabo de madeira, 2 borrachas	9,57	1.435,05
177	600	UN	Rodo, em madeira, 60 cm com cabo em madeira, 2 borrachas.	13,90	8.340,00
178	600	PC	Sabão em Barra de 200g, pacote com 05 unidades. Glicerinado	10,43	6.259,80
179	1100	CX	Sabão em pó, caixa de 500g	6,17	6.783,70
180	250	UN	Sabonete Comum em tabletes de 90gr.	4,02	1.004,25
181	600	FR	Sabonete Líquido. Frasco com 500ml.	15,40	9.240,00
182	250	UN	Sabonete, infantil 90g	4,23	1.058,25
183	500	PC	Saco para lixo, capacidade 15 litros Pacote com 100 unidades.	17,57	8.783,50
184	1000	PC	Saco para lixo, capacidade 50 litros Pacote com 100 unidades.	30,45	30.450,00
185	500	PC	Saco para lixo, plástico, capacidade 30 litros, pacote com 100 unidades.	19,27	9.633,50
186	1000	PC	Saco Plástico de Lixo, 100 Litros, reforçado na cor preta, pacote com 100 unidades.	31,40	31.400,00
187	50	KG	Saco Plástico para embalagem a vácuo 28x35 cm.	23,80	1.190,00
188	300	KG	Sacola de plástico com alça camiseta, tamanho 40x50 cm.	13,63	4.089,90
189	80	PC	Saquinho de papel para pipoca 8x14cm. Pacote com 1000 unidades.	11,90	952,00
190	30	PC	Saquinho plástico para cachorro quente, material 100% reciclável. Pacote com 1000 unidades.	14,93	447,99
191	100	FR	Shampoo Infantil. Frasco com 480ml.	16,43	1.643,30
192	180	UN	Spray Bloqueador de Odor sanitário, 60 ml.	16,20	2.916,00
193	15	UN	Suporte p/ Papel Toalha em aço inoxidável, para entrefolha com 22,5x26cm.	65,97	989,51
194	15	UN	Suporte, para copo descartável de 200 ml	64,23	963,50
195	20	UN	Tábua para carne, em polipropileno, cor branca. Tamanho G.	37,47	749,34
196	500	UN	Taças de cristal com 450ml.	14,07	7.033,50
197	10	JG	Talheres inox, 36 peças (12 facas, 12 colheres e 12 garfos).	83,30	833,00
198	10	JG	Talheres inox, cabo de plástico, 18 peças (6 facas, 6 colheres e 6 garfos).	60,30	603,00
199	50	UN	Tapete base antiderrapante, superfície 100% poliéster, base 100% borracha, dimensões: comprimento 0,60m x largura 0,40m.	14,43	721,65
200	20	PC	Touca descartável. Pacote com 100 unidades.	21,90	438,00

201	12	UN	Travessa refratária com tampa 41 cm.	71,73	860,80
202	20	UN	Vasilha plástica retangular, com tampa, capacidade para 24 L	40,47	809,34
203	300	UN	Vassoura, com cerdas de naylon, com base de madeira.	20,63	6.189,90
204	300	UN	Vassoura, Com Cerdas de Pelo Sintético	17,90	5.370,00
205	200	UN	Vassoura, Modelo Piaçava nº03	18,43	3.686,60
206	200	UN	Vassoura, para vasculho, cabo longo	23,60	4.720,00
207	20	UN	Xícara para Chá com Pires 240ml, material: vidro, cor transparente.	9,90	198,00
				Valor global estimado >>>>>>>>>>>>>	**519.471,34**

2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes será a seguinte:

02.01.01.00.04.122.0004.02.2.008.3.3.90.30.00.00 - Ficha 58 - Fonte 100 - Manutenção das atividades administrativas - Guarda Municipal

02.01.02.00.04.122.0002.16.2.009.3.3.90.30.00.00 - Ficha 83 - Fonte 100 - Manutenção das atividades administrativas - Secretaria Geral

02.01.02.00.04.122.0002.19.2.012.3.3.90.30.00.00 - Ficha 95 - Fonte 100 - Manutenção de convênio - Correios

02.01.02.00.06.181.0004.04.2.016.3.3.42.30.00.00 - Ficha 104 - Fonte 100 - Manutenção de Convênio - Polícia Militar

02.01.03.00.04.123.0002.23.2.018.3.3.90.30.00.00 - Ficha 114 - Fonte 100 - Manutenção das atividades administrativas - Sec. da Fazenda

02.01.04.00.12.122.0002.24.2.020.3.3.90.30.00.00 - Ficha 136 - Fonte 101 - Manutenção das atividades administrativas - Sec. de Educação

02.01.04.00.12.361.0005.05.2.023.3.3.90.30.00.00 - Ficha 158 - Fonte 101 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

02.01.04.00.12.361.0005.06.2.024.3.3.90.30.00.00 - Ficha 168 - Fonte 101 - Manutenção do transporte escolar - Ensino Fundamental

02.01.04.00.12.365.0006.04.2.026.3.3.90.30.00.00 - Ficha 187 - Fonte 101 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil (Creche)

02.01.04.00.12.365.0006.07.2.029.3.3.90.30.00.00 - Ficha 206 - Fonte 101 - Manutenção das atividades do ensino Infantil (Pré-Escola)

02.01.04.00.12.366.0007.02.2.033.3.3.90.30.00.00 - Ficha 224 - Fonte 101 - Manutenção das atividades do EJA

02.01.04.00.12.367.0007.05.2.036.3.3.90.30.00.00 - Ficha 242 - Fonte 101 - Manutenção das atividades da educação especial

02.01.05.00.08.122.0002.27.2.042.3.3.90.30.00.00 - Ficha 278 - Fonte 100 - Manutenção das atividades - Sec. Assistência Social

02.01.05.00.08.122.0002.29.2.044.3.3.90.30.00.00 - Ficha 291 - Fonte 100 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

02.01.05.00.08.243.0009.07.2.049.3.3.90.30.00.00 - Ficha 324 - Fonte 129 - Manutenção do Programa Primeira Infância / Criança

02.01.05.00.08.244.0009.12.2.054.3.3.90.30.00.00 - Ficha 363 - Fonte 129 - Gestão do Programa Bolsa Família e CAD. ÚNICO

02.01.05.00.08.244.0009.15.2.057.3.3.90.30.00.00 - Ficha 386 - Fonte 129 - Manutenção das atividades

do CRAS/SCFV
02.01.06.00.23.695.0012.02.2.060.3.3.90.30.00.00 - Ficha 412 - Fonte 100 - Manutenção das atividades - Sec. Esporte
02.01.07.00.10.122.0002.32.2.062.3.3.90.30.00.00 - Ficha 438 - Fonte 102 - Manutenção das atividades administrativas - Sec. Saúde
02.01.07.00.10.301.0014.04.2.068.3.3.90.30.00.00 - Ficha 465 - Fonte 102 - Manutenção das atividades do PSF
02.01.07.00.10.301.0014.04.2.068.3.3.90.30.00.00 - Ficha 465 - Fonte 155 - Manutenção das atividades do PSF
02.01.07.00.10.301.0014.04.2.068.3.3.90.30.00.00 - Ficha 465 - Fonte 159 - Manutenção das atividades do PSF
02.01.07.00.10.301.0014.08.2.072.3.3.90.30.00.00 - Ficha 499 - Fonte 159 - Manutenção das atividades do Programa da Saúde Bucal
02.01.07.00.10.303.0016.02.2.076.3.3.90.30.00.00 - Ficha 534 - Fonte 155 - Manutenção da farmácia de TODOS
02.01.07.00.10.304.0017.02.2.078.3.3.90.30.00.00 - Ficha 544 - Fonte 102 - Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária
02.01.07.00.10.304.0017.02.2.078.3.3.90.30.00.00 - Ficha 544 - Fonte 159 - Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária
02.01.07.00.10.305.0017.03.2.079.3.3.90.30.00.00 - Ficha 552 - Fonte 102 - Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica
02.01.08.00.15.122.0002.37.2.082.3.3.90.30.00.00 - Ficha 588 - Fonte 100 - Manutenção das atividades administrativas - Sec. de Obras
02.01.08.00.15.452.0019.15.2.085.3.3.90.30.00.00 - Ficha 634 - Fonte 100 - Manutenção e conservação do Cemitério
02.01.08.00.15.452.0019.16.2.086.3.3.90.30.00.00 - Ficha 642 - Fonte 100 - Manutenção e conservação de praças e jardins
02.01.09.00.26.122.0002.38.2.088.3.3.90.30.00.00 - Ficha 653 - Fonte 100 - Manutenção das atividades administrativas - Sec. de Transporte
02.01.10.00.20.122.0002.39.2.091.3.3.90.30.00.00 - Ficha 702 - Fonte 100 - Manutenção das atividades administrativas - Sec. de Agricultura

2.2 A dotação orçamentária identificada acima, destina apenas para alimentação do sistema do SICOM e para o Exercício futuro será informada a nova rubrica orçamentária através de apostilamento em conformidade com os ditames do § º do art. 65 da Lei 8.666/93.

2.3 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

> *Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.*
>
> *(.....)*

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP), é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços para as futuras e eventuais contratações, perquiridas pela Administração Pública Municipal, conforme estabelecido no Art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações dada pelo Decreto Federal nº 9.488/18, decretos estes que regulamenta os procedimentos de registro de preços e procedimentos de caroneiros.

3.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Pública/Município a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida em busca do interesse público decorrente de economicidade ao Erário, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços, a preferência de contratação em igualdade e condições.

3.3 Conforme prescrito no subitem anterior (3.2) a existência de preços registrados na ata não obriga a Administração Pública, a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços preferência em igualdade e condições, conforme estabelece art. 15 § 4º da Lei 8.666/93.

3.4 A Ata de Registro de Preços é um instrumento vinculativo, com as condições de compromissos para a futura contratação, mantidos os preços conhecidos no desfecho do certame (fase de proposituras de lances), porém, não gera direito a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços de ver seus serviços e ou fornecimento contratados.

3.5 A Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador - Secretaria Geral de Administração), através oficio ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços.

3.6 Dado ao disposto no Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, que alterou o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o órgão gerenciador, os órgãos participantes, bem como os órgãos não participantes, interessado em participar da Ata de Registro de Preços, como caroneiro, deverá observar o disposto no supracitado artigo, senão vejamos:

Art. 22 (omissis)

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

§ 4º-A (omissis)
(....)
II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 Conforme descrito no subitem 3.5, caberá a "Adjudicatária" detentora da "Ata de Registro de Preços", observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não em contratar com o "Caroneiro", desde que a aquisição e ou prestação dos serviços não prejudique as obrigações assumidas com o Município através do (Órgão Gerenciador –Secretaria Geral de Administração).

4. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

4.1 O pagamento das despesas decorrentes, será efetuado pela Tesouraria do Município, através (DOC) ou (TED), em nome da Adjudicatária/Contratada, até o 30° (trigésimo) dia a contar data da emissão da nota fiscal/fatura devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento e ou de serviço.

4.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

I = (TX/100)
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

4.3 Por se tratar de quantitativos estimados, não se obriga a Administração na obrigação de contratar os quantitativos dos serviços registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na ata, mas sim o valor decorrente da real aquisição dos objetos, em conformidade com as autorizações de fornecimentos emitidas pelo Departamento de Compras do Município.

5. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços, é um instrumento que serve de base para futuras e eventuais contratações, no entanto é um instrumento pactuado entre as partes e assemelha em parte ao contrato administrativo, onde consta as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento da obrigação e a minuta da Ata de Registro de Preços, encontra-se detalhada no anexo II, do instrumento convocatório edital e, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 A execução da Ata de Registro de Preços terá no que couber a regência legal o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa "MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997".

5.3. A Ata de Registro de Preços, terá a vigência improrrogável de 01 (um) ano a contar da data da sua assinatura e não será objeto de prorrogação dada as vedações descritas no art. 15 da Lei 8.666/93.

5.4 As solicitações de serviços devidamente registrado na "Ata de Registro de Preços", será precedida de autorização de fornecimento específica emitida pelo Departamento de Compra, ficando estabelecido entre as partes que este instrumento (autorização de fornecimento), resguarda o cumprimento inarredável das obrigações, onde a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender a Autorização de fornecimento na integra, não se admitindo fornecimento parcial, sob pena de incorrer em penalidades legais..

5.5 A recusa da Adjudicatária quando convocada formalmente pela Administração, em assinar a Ata de Registro, sem justificativa aceitável ensejará a esta em penalidades legais, conforme dispõe o caput do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme descrito ainda no instrumento convocatório/edital, e na minuta da ata de registro de preços, instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo de referência para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

6. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital.

6.2 Considerando ao que prescreve o "caput" do art. 57 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, a

vigência do futuro e eventual contrato administrativo poderá ser prorrogado respeitado qual seja os quantitativos e o valor unitário e global registrado na respectiva Ata de Registro de Preço.

6.3 O Contrato Administrativo poderá ter os quantitativos quando requisitados de forma parcial pelo "Órgão Gerenciador", ser objeto de simples emissão por (autorização de fornecimento e ou nota de empenho) a critério exclusivo da Administração, independentemente de seu valor, nos casos de entrega imediata e ou prestação integral dos serviços.

6.4 A recusa da Adjudicatária em assinar o eventual contrato administrativo, sem justificativa aceitável ensejará a esta em penalidades legais, conforme descrito no instrumento convocatório/edital, neste termo de referência, na minuta da Ata de Registro de Preços.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução da "ata de registro de preços" ou do eventual "contrato administrativo" em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93.

7.2 Notificar, formalmente à Adjudicatária detentora da carta de registro de preços e ou do contrato administrativo quando constatar o declínio na qualidade dos objetos ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas avençadas na ata de registro de preços e ou no contrato administrativo.

7.3 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas na Ata de Registro de Preços e/ou no futuro Contrato Administrativo.

7.4 Constituir Comissão Especial composta de no mínimo 03 (três) membros conforme estabelece o art. 15, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, para acompanhamento do recebimento dos objetos, bem como para acompanhamento dos preços registrado na ata de registro de preços, no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento as obrigações por parte da Adjudicatária.

7.5 Providenciar os devidos pagamentos decorrentes das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados na futura ata de registro de preços e/ou no futuro contrato administrativo.

7.6 Aplica-se na presente licitação somente a prerrogativa de supressão conforme estabelece o art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, vedados acréscimos em observância aos ditames do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

8.1 Fornecer os objetos, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com a ordem de fornecimento e de acordo com a sua proposta de preço reformulada pós lances, onde tratar de gêneros alimentícios o mesmo deverá ter o prazo de recomendação para consumo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do prazo definido pelo fabricante, (ex. produto recomendado para consumo no período de 12 meses, o mesmo deverá no ato da sua entrega disponibilizar de um prazo mínimo para consumo igual ou superior a 8 meses), sob pena de recusa no recebimento.

8.2 Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados à Administração e ou a Terceiros, decorrente da entrega dos produtos ser realizada in loco (sede do Município de Juvenília), isentando o Município de quaisquer corresponsabilidades.

8.3 Fornecer os objetos, preferencialmente acondicionados em caixa, pautando na segurança dos mesmos, assumindo ainda a obrigação de realizar o atendimento das ordens de fornecimento na sua totalidade, ou seja de todos os quantitativos e de todos itens registrados na mesma, assumindo ainda a obrigação de realizar a entrega no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, contatos da data do recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município, sob pena de incorrer em penalidades legais, por descumprimento da obrigação.

8.4 Apresentar durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e ou do eventual contrato administrativo, quando solicitado pela Administração, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, objeto de apresentação de Certidões Negativas de Débitos, emitidas com a mesma data ou posterior a data da respectiva nota fiscal.

8.5 Fica vedada ainda à futura Adjudicatária, a negociação de títulos, emitidas contra o Município, sob qualquer pretexto, em face da celebrada da ata de registro de preços por conta da prestação dos serviços, objetos da presente licitação;

8.6 Será objeto de emissão de nota fiscal em conformidade com as exigências do fisco estadual, sujeitando a Adjudicatária em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

8.7 Avocar para si a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município**.**

8.8 Aceitar supressões dos quantitativos registrados na ata de registro de preços conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em observância aos limites prescritos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já que não será objeto de aumento de quantitativos dos objetos, conforme estabelece os ditames do art. 12 do supra citado Decreto Federal.

9. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

9.1. As partes (Administração Pública e a Proponente Licitante) ficam vinculadas aos termos do instrumento convocatório/edital, do anexo II - minuta da ata de registro de preços, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, no que couber aos termos: da Lei Federal nº 8.666/93, aos termos do Decreto Municipal nº 1.356/10, que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito do Município de Juvenília (MG), o qual foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Estadual nº 42.408/02, que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito do Estado de Minas Gerais, bem como ficam vinculados aos ditames do Decreto Municipal nº 2.020/15, que regulamenta os procedimentos de sistema de registro no âmbito municipal, o qual foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, onde não obstante segue alguns dispositivos do supracitado Decreto Federal, para

todos os efeitos legais e de direito independentemente da não transcrição in totum, instrumentos estes que fazem parte integrante do presente termo de referência, para todos os efeitos legais e de direito.

9.2 Considerando que as proponentes licitantes, não tem conhecimento do teor dos decretos municipais supras citados, razão pela a qual, que se faz alusão ao Decreto Estadual 42.408/02, para que o licitante tenha conhecimento dos procedimentos de regulamentação da modalidade de pregão, ao Decreto Federal nº 7.892/13, para que o licitante tenha conhecimento dos procedimentos do sistema de registro preços dado que os mesmos encontram-se publicados na Web.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância ao interesse público e à luz da lei federal nº 8.666/93

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A licitante vencedora denominada Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços que se recusar injustificadamente a assinar a ata de registro de preços bem como futuro contrato administrativo, bem como apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se em multa pecuniário no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor da sua proposta, sujeitando ainda nas demais penalidades, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

11.2 Este termo de referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, da ata de registro de preços e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Juvenília, 10 de fevereiro de 2021.

Adailton Rodrigues de Souza
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº: 215, de 04.01.2021

Rômulo Marinho Carneiro
Prefeito Municipal